

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905, CNPJ nº. 03.875.295/0001-38, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren-DF nº. 107, de 05 de abril de 2016, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Coren-DF nº. 139/2015.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2016

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389325

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.coren-df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção de catracas eletrônicas, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global para a execução do objeto descrito neste Edital é estimada em R\$ 13.229,00 (treze mil, duzentos e vinte e nove reais).

2.2. O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para prestação dos serviços descrito no anexo I do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2016 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e que:

- a)** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e
- b)** Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo este registro, também obrigatório para fins de habilitação e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e)** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade; e

l) Cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias , contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no seguinte endereço: SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.10. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade de sua proposta com base em planilha de custos

confrontando receitas e despesas.

9.11. A licitante interessada em demonstrar a exequibilidade de sua proposta deverá manifestar esse interesse no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória da exequibilidade de sua proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, acompanhada de todas as justificativas que entender pertinentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 – Da Participação, mediante consulta ao:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de comprovação de regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.6. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, que deve ser apresentado até 30 de junho do ano subsequente, conforme previsão legal;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.7. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), superior a 1.

b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.8. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.9. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

10.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.11. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser

solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no seguinte endereço: SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905.

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, com base no § 1º do artigo 26, do Decreto nº 5.450/2005.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2 A homologação deste Pregão compete ao Superintendente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.

12.3 O objeto deste Pregão será adjudicado considerando o critério menor preço à licitante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a contratada que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

14.1.2. Apresentar documentação falsa.

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.1.5. Não manter a proposta.

14.1.6. Cometer fraude fiscal.

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

14.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@coren-df.gov.br.

15.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@coren-df.gov.br.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Coren-DF.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado ao Coren-DF o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. O resultado do presente certame será divulgado no DOU. e no endereço eletrônico www.coren-df.gov.br.

16.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-DF.

16.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; e
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2016.

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
Presidente do Coren-DF

ANEXO I – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648/98, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº. 10.438, de 26 de abril de 2002, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente projeto básico para contratação de empresa especializada em manutenção de catracas eletrônicas.

2. Justificativa

Atualmente no Coren-DF, o controle de acesso de entrada e saída, tanto de servidores quanto de profissionais de enfermagem é feito por intermédio de duas catracas, localizadas na recepção do 5º andar.

As catracas já estão fora da garantia de fábrica e apresentam problemas constantemente, causando transtorno para servidores e profissionais de enfermagem. Objetivando sanar problemas e manter as catracas em perfeito funcionamento é que se propõe o presente termo de referência.

Outros benefícios advindos deste termo seria o controle do fluxo de acesso dos profissionais de enfermagem, servidores, prestadores de serviços e visitantes nas dependências do Coren-DF, maior segurança para os servidores e aumento na fiscalização de patrimônio.

A não realização da manutenção inviabiliza o controle de acesso dos servidores, profissionais de enfermagem e afins que procuram o Conselho para atendimento.

Diante disso, justifica-se a necessidade de se contratar empresa especializada para execução dos serviços de conserto e manutenção preventiva das catracas eletrônicas com fornecimento de sistema de gerenciamento e controle de acesso a fim de evitar o acesso indevido nas dependências do Coren-DF.

3. Objeto

Constitui-se objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada em manutenção de catracas eletrônicas.

4. Objetivo

O presente termo de referência tem como objetivo, estabelecer parâmetros e diretrizes que nortearão a contratação de empresa especializada em manutenção de catracas eletrônicas para controle de acesso as dependências do Coren-DF.

5. Da especificação do objeto

5.1. Da Manutenção:

- a)** Entende-se por manutenção de catracas eletrônica a manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças/componentes das catracas eletrônicas e atualizações, correções, configurações e ajustes do sistema de gerenciamento e controle de acesso.
- b)** Entende-se por manutenção corretiva procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos e com substituição de peças se for necessário.
- c)** Entende-se por manutenção preventiva os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos e com substituição de peças se for necessário.
- d)** Entende-se por dias úteis e horário comercial para o Coren-DF o período compreendido de segunda-feira a sexta-feira, no período entre 08 e 17 horas.
- e)** Entende-se por meios de comunicação para abertura de chamado: telefones, e-mail, sites e acesso remoto.
- f)** Entende-se por evento, cada registro de entrada ou saída em qualquer das catracas controladas, data e horário, tipo de evento (se entrada ou saída), ponto de acesso (nº de dispositivo/ponto utilizado), identificação do usuário;
- g)** Durante o período do contrato, a contratada prestará assistência técnica nas duas catracas e sistema por meio de manutenção preventiva e corretiva, devendo o serviço ser realizado em dias úteis e em horário comercial.

g.1) Havendo a necessidade de manutenção em outro horário, a contratada, deverá comunicar o gestor do contrato com 48 horas de antecedência.

h) O atendimento aos chamados para manutenção corretiva, durante o período deste contrato deverá ser “on-site”, em prazo de até 72 horas para o atendimento, contados a partir da abertura do chamado.

i) A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para a abertura de chamado.

j) A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 3 (três) meses, a primeira no início do contrato, devendo, entretanto, ser previamente agendado.

k) Em cada manutenção preventiva/corretiva realizada, a contratada deverá gerar um relatório de manutenção preventiva/corretiva, descrevendo os serviços realizados bem como as peças e componentes utilizados.

l) Sempre que for solicitada e quando julgar necessária a contratada deverá executar manutenção no sistema.

5.2. Das Catracas

5.2.1. Especificações técnicas da catraca eletrônica (segundo fabricante):

- Alimentação: 90 a 240Vac, Full-Range , 60Hz.
- Consumo: 17W.
- 12VDC (opcional).
- Corrente máxima de consumo na entrada (AC): 0,5A.
- Dimensões da catraca eletrônica:

* Sem os braços – largura: 255 mm x altura: 1060 mm x profundidade: 375 mm profundidade;

* Com os braços- largura: 690 mm x altura: 1060 mm x profundidade: 795 mm.

- Peso: 30 kg.
- Conjunto do gabinete e pedestal em aço carbono de alta resistência, pintura epóxi na cor preta.
- Painel em aço inoxidável escovado.
- Sistema de mecanismo com 3 braços em tubo de aço inox polido.
- Sistema de braço articulado (opcional).

5.2.2. Comunicação:

- Comunicação: Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP).
- IP fixo ou DHCP.
- Permite comunicação com redes locais ou remotas.

5.2.3. Capacidade de armazenamento:

- Capacidade máxima de armazenamento: 30.000 registros.
- Memória não volátil, para garantir a segurança dos dados armazenados na memória.

5.2.4. Lista para controle de acesso:

- Até 15.000 usuários, de 4 até 14 dígitos.
- Até 14.564 usuários, para 15 e 16 dígitos.
- Até 100 tabelas de horário para controle de acesso.

5.2.5. Especificação da biometria da Catraca eletrônica:

- Métodos: Identificação (1:N) e Verificação(1:1).
- Leitor ótico para identificação da impressão digital.
- Acionamento automático do leitor de impressão digital quando o dedo é posicionado, sem necessidade do usuário pressionar nenhuma tecla.
- Permite o cadastro de duas impressões digitais por usuário.
- Trabalha no modo de identificação (1:n), ou seja, somente a digital ou no modo de verificação 1:1 (teclado + digital ou cartão + digital).
- Permite backup das digitais cadastradas no software.
- Permite exibição da qualidade da digital no momento do cadastramento.
- Autenticação biométrica: Tempos: 1:1 Menos de 1 segundo; 1:N Menos de 2 segundos em média 1.000 usuários.
- Taxas: FRR: 1/1.000 (taxa de falsa rejeição); FAR: 1/100.000 (taxa de falsa aceitação).
- Número de usuários: até 4.000 usuários biométricos.

5.2.6. Especificação do leitor de proximidade da catraca eletrônica:

- Leitor de proximidade 125 KHz.

5.2.7. Especificação do leitor Smartcard da catraca eletrônica:

- Leitor mifare, 13.56 Mhz.

5.2.8. Relógio:

- Relógio interno com precisão de 1 (um) minuto por ano.
- Horário de Verão.
- Possibilidade de ajuste do relógio no próprio equipamento ou via software.
- Bateria interna para manter o relógio atualizado.
- Calendário Perpétuo.

5.2.9. Teclado:

- Teclado com 16 (dezesesseis) teclas de silicone tipo manta.
- Teclado numérico de funções: permite cadastro de 10 funções especiais configuráveis.

5.2.10. Display:

- Display Big Number com backlight, 2 (duas) linhas, 16 (dezesesseis) colunas.

5.2.11. Leds de sinalização:

- Leds de sinalização nas cores verde e vermelho para indicação de catraca liberada ou bloqueada.

5.2.12. Saída acionamento externo:

- Saída de acionamento externo: saída de 12Vcc com capacidade de corrente de até 1A.

5.2.13. Botoeira:

- Permite a liberação dos braços através de um botão externo de liberação.

5.2.14. Contador de giros:

- Função de contador de giros no sentido horário e anti-horário recebidos e visualizados em software.

5.2.15. Sirene:

- Conexão de sirene para até 100 horários programados.

5.2.16. Revista:

- Sinalização de seleção para revista.

5.3. Do Sistema

5.3.1. Considerações Gerais:

- O sistema deverá permitir o acoplamento do hardware (catracas) de que dispõe este Conselho - marca TOPDATA, modelo Catraca Revolution Black (ver especificações no item 5.2).

- O sistema necessário ao pleno funcionamento do hardware deverá ser instalado, configurado e testado pela contratada, devendo a mesma garantir que a versão do referido sistema seja a mais atual do mercado.

- A solução não deverá requerer a compra de um banco de dados em separado.

- Deverá ser compatível com SQL Server, MySQL, PostgreSQL ou Firebird e ou outro banco de dados OpenSource.

- O sistema de controle de acesso deverá prever, no mínimo, possibilidade de integração com sistemas de banco de dados SQL Server 2008. Essa integração deverá ocorrer de modo a permitir a importação dos bancos de dados de modo on line ou off line, se necessário.

- O sistema deverá ser compatível com o sistema operacional WINDOWS SERVER 2008 R2, WINDOWS 7, 8, 10 ou versões superiores destes sistemas. A contratada deverá garantir, durante a vigência do contrato, a adequação para qualquer sistema operacional da Microsoft ou similar que o Coren-DF porventura venha a adotar.

- O sistema deverá permitir a instalação e utilização do mesmo em máquinas virtuais, utilizando-se da plataforma de virtualização Citrix XenServer.

- A contratada deverá prestar treinamento sobre o sistema de gerenciamento de acesso.

5.3.2. Características Técnicas:

- Aplicação cliente – servidor.

- Busca por nome, CPF, identidade, inscrição Coren-DF, CNPJ e número do cartão de acesso.

- Possibilidade de conexão, em rede, de vários computadores.

- Interface de comunicação interna via SOAP (SimpleObject Access Protocol).

- Todos os aplicativos devem rodar como serviço do Windows.

- Cadastro com foto via web cam, da pessoa ou da identidade frente e verso.

- Ao identificar um visitante o sistema deverá mostrar, se tiver, as últimas 3 (três) visitas (para fins de agilidade na identificação e liberação).

- Monitoramento on-line dos equipamentos controlados.

- Monitoramento on-line via planta baixa do ambiente.

- Atualização e novas versões via WEB, ou off-line, sempre que disponibilizada pelo fabricante, enquanto vigência do contrato.

- Utilizar a leitura biométrica da impressão digital ou cartão de proximidade como elemento de identificação, o qual aciona a liberação das catracas.

- Possibilitar a inclusão, a qualquer tempo, de novos pontos de controle (instalação adicional de catracas), em qualquer ambiente do Coren-DF, independentemente do local.

- A solução deverá ter uma base de dados local de forma independente caso a conexão de rede internet venha cair.

:

5.3.3. Características de segurança:

- Permitir realização de backup de todos os dados contidos no sistema e restauração, quando necessário.

- O sistema deve ter uma rotina de backup automática e diária de forma que armazene o banco de dados dos últimos sete dias.

- Possibilidade de criar um arquivo de backup de forma manual pela própria interface do sistema, inclusive remotamente, via internet, para os perfis com permissão para tal.

- A solução deverá suportar backup da base de dados, incremental e full.

- Poder criar perfis de acesso personalizáveis por operador.

- Permitir criar perfis de usuários do sistema para configurar as funcionalidades do sistema que serão visíveis e permitidas para cada tipo de usuário. Desta forma, cada usuário terá uma visão personalizada do sistema de acordo com suas necessidades e permissões.

- Registros históricos de todas as alterações e mudanças “log” para permitir auditoria, com categorização hierarquizada dos eventos quanto a sua criticidade, facilitando a pesquisa por situações críticas.

- A solução deverá permitir ter cadastros, com perfis de acesso e relacionamentos para empresas terceirizadas. Deverá permitir que os usuários da empresa terceirizada só visualize dados dos seus próprios colaboradores e funcionários.

- Manter em base de dados, por no mínimo de 180 dias, registro de todos os comandos efetuados no sistema por supervisores, administradores e operadores (inclusão/alteração/exclusão de usuários ou respectivos dados, cadastramento de visitantes e autorizações em geral).

- Registrar todos os eventos ocorridos no controle de acesso, como: entradas ou saídas liberadas ou bloqueadas, motivo da ocorrência, liberação de entrada ou saída manualmente feita pelo operador, tentativa de passar com cartões extraviados, bloqueio por estar fora do horário etc.

- Possuir níveis de acessos diferentes, divididos em grupos de tarefas com no mínimo os seguintes perfis: Operador, Administrador e Gerencial.

- Armazenamento das liberações de acesso (condicionais e incondicionais), dos bloqueios de tentativa não autorizada das passagens, das tentativas repetidas e tempo de permanência.

- Cadastro e administração das políticas de acesso, com definição de configurações dos horários e dias para acesso com restrição de entradas permitidas por dia e até mesmo por semana e permissões de acesso para dias normais, sábados, domingos e feriados.

5.3.4. Impressões Digitais:

- Sistema deverá sincronizar as impressões digitais, deixando na catraca apenas as digitais ativas. Caso o cadastro do usuário seja inativado ou desabilitado o sistema retira a impressão digital da catraca. Essa ação deixará apenas as impressões em uso, otimizando a velocidade de leitura biométrica.

- O Cadastro da impressão digital deverá ser feito por meio de um leitor biométrico instalado no Departamento de Informática e a solução deverá encaminhar o template da impressão digital, via rede, apenas para o local onde a pessoa terá acesso.

- Uma vez cadastrados, as digitais (templates) deverão estar armazenados no hardware dos equipamentos e automaticamente serem lançados no software de controle de acesso com a finalidade de garantir o backup das digitais.

- As digitais deveram ficar disponíveis no software para consulta dos equipamentos.

5.3.5. Acessos:

- Poderá ser acessado e/ou monitorado de qualquer ponto da rede de microcomputadores do Coren-DF.

- Possibilitar o monitoramento e cadastramento de usuários regulares para várias localidades, via web e com acesso por meio de navegador (browser)

- Apresentar o monitoramento do Status das catracas no monitor (on/off line).

- Manter um histórico de todas as liberações e bloqueios feitos. Deve ser possível saber todos os períodos em que as pessoas estavam liberadas ou bloqueadas, quem efetuou estas liberações/bloqueios, e quando registrados.

- Utilizar a filosofia de níveis de acesso. Os ambientes controlados são classificados em níveis de acesso, em função do grau de segurança exigido. Os usuários (assim considerados os servidores, estagiários, colaboradores, profissionais de enfermagem e contratados lotados no Coren-DF) são divididos em segmentos distintos, em função dos níveis de acesso definidos. O usuário pode ingressar somente nos ambientes autorizados para o seu nível de acesso, nos dias da semana e horários que podem ser previamente definidos.

- O sistema deverá possibilitar ter cadastro de cartões de acesso provisórios, para serem utilizados por visitantes, profissionais de enfermagem e outros. A catraca somente liberará a saída destes mediante depósito do cartão na urna coletora.

- A solução deverá efetuar baixa automática dos cartões diretamente no sistema ou integrado a um equipamento coletor de crachás – urna coletora.

- A solução deverá permitir consulta via internet dos acessos e horários de entradas e saídas de determinada pessoa que façam parte de seu grupo de usuário.

5.3.6. Cadastros:

- Capturar a imagem dos visitantes automaticamente no momento da identificação, através de WEBCAM acoplada diretamente ao sistema.
- A solução deverá permitir a captura para o cadastro dos templates de biometria da impressão digital de modo descentralizado, nas estações de cadastramento. O armazenamento destes templates deverá ocorrer no servidor local e no banco de dados do servidor central.
- Permitir a inclusão/atualização de dados remotamente (redes LAN, MAN e WAN).
- Possibilitar o cadastramento de visitantes pelo serviço de recepção na portaria do Coren-DF, armazenando e mantendo respectivos dados, por período não inferior a 360 dias. Durante esse período o serviço de recepção pode recuperar os dados do visitante que retornar, evitando novo cadastramento.
- Manter em banco de dados cadastro contendo informações sobre os usuários autorizados. O sistema identifica os tipos de usuário cadastrados. Exemplo: 1) funcionário; 2) estagiário; 3) contratado; 4) visitante etc.
- Permitir a integração aos sistemas do Coren-DF para atualização periódica da base de dados dos usuários.
- Permitir o cadastramento de usuários com as mais variadas combinações de níveis de acesso possíveis (autoridades), de acordo com as necessidades exigidas.
- Permitir cadastro de empresas e parceiras do Coren-DF.
- O sistema deverá permitir agendamento prévio de visitantes e de grupos de visitantes. Essa peculiaridade deverá permitir acesso imediato do visitante, bastando apenas se dirigir ao local de acesso e no equipamento, digitar seu pin de acesso, passar cartão de proximidade ou impressão digital. Esta entrada somente ocorrerá no dia e horário previamente agendado.
- A solução deverá avisar ao recepcionista – porteiro - operador, por intermédio de um POP UP, na tela, que a pessoa a ser visitada está de férias ou ausente.

5.3.7. Relatórios:

- Permitir a extração de todas as informações contidas em sua base de dados para utilização nos aplicativos do Microsoft Office ou similar.
- Permitir que sua base de dados possa ser acessada (atualizada/lida) por outros sistemas do Coren-DF.
- Permitir a importação de dados para o BD (banco de dados) e exportação de dados para utilização em gerador de relatórios, possibilitando emissão de relatórios não previstos no sistema.
- Manter um histórico de posse dos cartões de acesso. Deve ser possível saber todos os períodos em que um cartão estava em posse por uma pessoa, e quem registrou esta posse.
- O sistema deve controlar o acesso de entrada e saída das empresas e parceiras.

- A solução deverá gerar gráficos que permitam uma análise do controle de acesso, podendo estes ser filtrados de acordo com as necessidades e agrupados por horário, dia, semana, mês, ano ou tipos de usuários.

- Possuir opção de gerar relatórios de acesso com filtros por pessoas, por locais, visitas efetuados por visitante, visitados e ocorrências.

6. Prazo de início do objeto

Imediatamente após a assinatura do contrato.

7. Preço total estimado

| QUADRO RESUMO | | | |
|----------------------|-----------------------------|-------------------|--------------------------|
| ITEM | Valor Médio Unitário | Quantidade | Valor Médio Total |
| 01 | R\$ 13.229,00 | 1 | R\$ 13.229,00 |
| Total | | | R\$ 13.229,00 |

a) Preço total estimado: R\$ 13.229,00 (treze mil, duzentos e vinte e nove reais).

8. Menor preço cotado

| QUADRO RESUMO | | | |
|----------------------|-----------------------|-------------------|--------------------|
| ITEM | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
| 01 | R\$ 10.560,00 | 1 | R\$ 10.560,00 |
| Total | | | R\$ 10.560,00 |

a) Menor preço cotado: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).

9. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.034 – Locação, Manutenção e Suporte Técnico de Sistemas de Informática.

10. Local da manutenção e faturamento

SRTV/Sul Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º Andar, Brasília/DF.

11. Fiscalização

Os produtos e serviços constantes neste termo serão fiscalizados por servidor do contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12. Da duração do contrato

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

13. Da forma de pagamento

O pagamento será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, sendo que primeira parcela será paga após 30 dias da assinatura do contrato.

14. Das obrigações da contratada

Na execução do objeto do presente termo de referência, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Fornecer o serviço conforme especificação e no prazo exigido.
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto oferecido.
- c) Fornecer sem custos adicionais para o Coren-DF todo os equipamentos para a instalação e configuração dos serviços.
- d) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar.
- e) Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto da contratação.
- f) Responder por quaisquer danos ocasionados ao Coren-DF e/ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou se omitir.

g) Possuir a Carta do Fabricante atestando que o mesmo representa seus produtos e serviços na região.

h) Apresentar Declaração do Fabricante do produto, informando que o mesmo é solidário com a empresa Licitante no que diz respeito a todas as condições apresentadas neste objeto e em seu respectivo Edital, assegurando o fornecimento, a garantia dos produtos comercializados e a prestação dos serviços oferecidos.

15. Das obrigações do contratante

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o contratante se obrigará:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato.

c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

d) Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato.

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

Brasília, 07 de outubro de 2016

André Palmenzone Rosa de Araujo
Coordenador do Departamento de Informática – DEINFO/Coren-DF

ANEXO II – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2016
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | |
|--|----------------|
| Contratação de empresa especializada em manutenção de catracas eletrônicas, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. | |
| VALOR MENSAL | R\$ () |
| VALOR GLOBAL | R\$ () |

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel/Fax:

Banco:

Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

.....,de.....de 2016.

Nome: _____

ANEXO III – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2016
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa especializada em manutenção de catracas eletrônicas, tem-se, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, entidade de classe, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Gilney Guerra de Medeiros**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 002.246.941-97 e registro Coren-DF nº 143136-ENF, seu Secretário **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e seu Tesoureiro **Sr. Adriano Araújo da Silva**, brasileiro, Técnico de Enfermagem, portador do CPF nº 552.843.021-68 e registro Coren-DF nº 80216-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, e de outro lado, **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 139/2015** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2016, o qual o contratante e a contratada encontram-se estritamente vinculados ao seu edital e a proposta desta última, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de catracas eletrônicas, conforme as condições, obrigações e requisitos técnicos, estabelecidos no anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.034 – Locação, Manutenção e Suporte Técnico de Sistemas de Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor contratado é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido à contratada será dividido em 12 (doze) parcelas, sendo efetuado o pagamento da primeira parcela 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

4.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao contratante, o pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, e será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da respectiva fatura pelo gestor.

4.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

4.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

4.5. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

4.6. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.9. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

6.1.1. Fornecer o serviço conforme especificação e no prazo exigido.

6.1.2. Responder por quaisquer danos ocasionados ao Coren-DF e/ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou se omitir.

6.1.3. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, as quais serão observadas, quando da realização de pagamentos à contratada.

6.1.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço oferecido.

6.1.5. Fornecer sem custos adicionais para o Coren-DF todos os equipamentos para a instalação e configuração dos serviços.

6.1.6. Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto da contratação.

6.1.7. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento com o Coren-DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.8. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar.

6.1.9. Possuir a Carta do Fabricante atestando que o mesmo representa seus produtos e serviços na região.

6.1.10. Apresentar Declaração do Fabricante do produto, informando que o mesmo é solidário com a empresa Licitante no que diz respeito a todas as condições apresentadas neste objeto e em seu respectivo Edital, assegurando o fornecimento, a garantia dos produtos comercializados e a prestação dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato.

7.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.1.3. Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o termo contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do contrato.

7.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

8.1.1. Apresentação de documentação falsa;

8.1.2. Retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar na execução do contrato;

8.1.4. Fraudar na execução do contrato;

8.1.5. Comportamento inidôneo;

8.1.6. Declaração falsa; e

8.1.7. Fraude fiscal.

8.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento; e

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida lei.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF pelo prazo de até dois (2) anos.

8.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo contratante, a contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

8.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-DF, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato.

9.3. A fiscalização exercida pelo gestor do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de qualquer outra circunstância constante no art. 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão deste contrato se dará em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição por qualquer das partes, e, ainda, em virtude de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial de uma delas ou entrar em estado de insolvência.

10.2. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes das responsabilidades das partes, nos termos do Código Civil.

10.3. Em caso de rescisão administrativa deverão ser reconhecidos os direitos da Administração, conforme estabelecido no art. 55, IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetar os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

11.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Presidente - Dr. Gilney Guerra de Medeiros

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Secretário - Dr. Elissandro Noronha dos Santos

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Tesoureiro – Sr. Adriano Araújo da Silva

Contratada
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF nº:

CPF nº: